# DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE FIDC
# 1º TRIMESTRE 2025

**À**
**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

Em atendimento ao disposto no art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Resolução 175"), apresentamos as informações referentes ao Demonstrativo Trimestral do **FIAGRO FIDC MAV II**, CNPJ **1170105000120** ("Classe") relativo ao **1º TRIMESTRE 2025:**

1. **Resultado da verificação de lastro dos direitos creditórios realizados pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

Conforme previsto no art. 38 do Anexo II da Resolução 175, o custodiante deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira do Fundo a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no trimestre. Quando aplicável, os procedimentos de verificação foram concluídos satisfatoriamente em atendimento à norma vigente e não foram identificadas inconsistências significativas no trimestre em referência.

2. **Resultado do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos.**

Foram observados os requisitos de registro dos direitos creditórios em atendimento à norma vigente, se aplicável.

3. **Existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.**

A Classe não tem conhecimento de ações judiciais.

4. **Informações referentes a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público geral.**

A Classe não se destina ao público geral.

**As informações adicionais deste Demonstrativo são referentes ao relatório trimestral do gestor, conforme disposto no § 3º do art. 27 do Anexo Normativo II da Resolução 175.**

**Atenciosamente,**

# DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL FIDC

MAV CAPITAL GESTORA DE RECURSOS SS LTDA. | 43.705.850/0001-06 |1º TRI 2025

MAV II FIAGRO - DIREITOS CREDITORIOS | 51.170.105/0001-20

## Indicar, conforme Art. 27, § 3º, Anexo Normativo II:

| |
|---|
| Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos |
| DURANTE O PERÍODO ANALISADO, O FUNDO APRESENTOU UMA PERFORMANCE DENTRO DAS EXPECTATIVAS, MANTENDO SUA CARTEIRA ENQUADRADA EM RELAÇÃO AOS LIMITES DE COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DE PORTFÓLIO ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO E NA INSTRUÇÃO RCVM 175. |
| Há algum originador que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre? Se sim, indicar:<br>a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e<br>b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; |
| SIM, TEMOS DOIS ORIGINADORES QUE POSSUEM CADA UM, 10% DA CARTEIRA CONFORME PREVISTO NO REGUAMENTO DO FUNDO. NÃO OCORRERAM ALTERAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DA CLASSE NO TRIMESTRE ANALISADO. |
| Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios; |
| NÃO OCORRERAM ALTERAÇÕES NAS GARANTIAS EXISTENTES NO TRIMESTRE ANALISADO |
| Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:<br>a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e<br>b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios; |
| TIVEMOS UM CONTRATO ASSINADO NO PERÍODO, ADQUIRINDO UMA NOVA CPR-F NO VALOR DE R$ 7.500.000,00 EM CARATER DEFINITIVO. |
| Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira |
| NO MÊS DE MARÇO DE 2025, HOUVE O PRÉ-PAGAMENTO DAS CPR'S DA USINA BEVAP NO MONTANTE TOTAL DE R$ 8,0 MILHÕES (REPRESENTANDO 4,0 % DO FUNDO), QUE INCLUI UMA MULTA DE PRÉ-PAGAMENTO NO VALOR DE R$ 120 MIL (CERCA DE 0,06 % DO FUNDO). |
| Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:<br>a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e<br>b) motivação da alienação; |
| NÃO OCORREU EVENTO DE ALIENAÇÃO DE QUALQUER TIPO PARA O FUNDO, NO PERÍODO DO TRIMESTRE. |
| Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios |
| NO TRIMESTRE ANALISADO NÃO HOUVE IMPACTO DECORRENTE DE DESCONTINUIDADE DAS ALIENAÇÕES. |

| Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios |
| --- |
| ALÉM DOS EVENTOS JÁ CITADOS ANTERIORMENTE NESSE DEMONSTRATIVO, NÃO HOUVE OUTROS EVENTOS RELEVANTES PARA O FUNDO COM POTENCIAL DE IMPACTO NO FLUXO DE CAIXA. |